



Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CONCEITOS GERAIS

O Decreto Estadual nº 840/2017 em seu Art. 4º disciplinou que: O Termo de Referência ou Plano de Trabalho é instrumento, que servirá de base para elaboração do edital e deverá dispor as razões e interesse público determinantes para a contratação do objeto pretendido, devendo anexar as documentações que subsidiam a necessidade em sua quantidade, especificação e especificidade.

Conforme §1º do citado artigo: Deve ser elaborado pela unidade requisitante do objeto da contratação, apoiando-se à unidade de aquisições nos aspectos técnicos de compras públicas, e deverá conter minimamente: I - descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara; II - critérios de aceitação do objeto; III - valor estimado do bem ou serviço, considerando os preços praticados no mercado; IV - valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, quando for o caso; V - prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto; VI - cronograma físico-financeiro, se for o caso; VII - deveres do contratado e do contratante; VIII - prazo de garantia, quando for o caso; IX - procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato; X - sanções por inadimplemento.

Compila-se ainda como boas práticas o Decreto Federal nº 10.024/2019 em seu art. 3º, XI: O termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter: a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações: 1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame; 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário; b) o critério de aceitação do objeto; c) os deveres do contratado e do contratante; d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária; e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços; f) o prazo para execução do contrato; e g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara. § 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica. § 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.





Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD) – FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA

1 - Descrição sucinta do Objeto:

Contratação, via credenciamento, de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e, ou arquitetura para realizar sob demanda, elaboração de projetos de paisagismo e seus correlatos, com base nas edificações existentes na Sede do DETRAN em Cuiabá, bem como elaboração dos projetos executivos e outros documentos indispensáveis para implantar, conforme edital de credenciamento nº 001/2022/SEPLAG/SINFRA.

2 - Dotação Orçamentária:

Programa:	506	Projeto/Atividade (Ação):	2388
Subação:	001	Etapa:	01
Natureza da Despesa:	4490-5100	Fonte:	15010000

3 - Descrição do Objeto:

Lote	SIAG	Und.	Qtd.	Descrição	Área apta para paisagismo (m ²)	Sub-total
1	A cadastrar	Un	1,00	Elaboração de Projetos de paisagismo - DETRAN Cuiabá	25.955,54	25.955,54
TOTAL DA CONTRATAÇÃO						25.955,54

4 - Objetivo da Contratação/Resultados Esperados:

- 4.1. Disponibilizar Prestação de serviços técnicos especializados em paisagismo com o objetivo de revigorar as dependências do DETRAN, transformando em um ambiente sustentável e agradável tanto para os usuários como para os funcionários e colaboradores em geral.

5- Justificativa para aquisição:

- 5.1. Considerando que nem todos os Órgãos, Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso possuem em seu quadro funcional profissionais técnicos que desenvolvam os serviços objetos deste Credenciamento ou quando existem são em quantidade insuficiente ou desenvolvem outras atribuições.
- 5.2. Considerando que a autarquia está passando por reformas estruturais nos blocos, e seu exterior, em razão dos anos, encontra-se com o aspecto defasado e precário.
- 5.3. Desta forma, justifica-se a contratação do referido objeto, através de empresas constituída por pessoa jurídica isolada ou em forma de consórcio, desde que detenham em seu quadro de funcionários profissionais qualificados tecnicamente para atender à todas as atividades elencadas, isto é, apenas uma contratada será responsável pela elaboração de todos os projetos envolvidos na demanda, incluindo a Compatibilização dos Projetos e a Consolidação Documental necessárias para delimitar a





Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

execução das futuras reformas nas unidades, conforme Edital já referido.

DAS QUANTIDADES

5.4. As quantidades foram definidas conforme levantamento das áreas construída do DETRAN em Cuiabá:

Lote/Item	Descrição	Und.	Valor Unitário (R\$)	Área (m ²)	Sub-total
1/1	Elaboração de Projetos paisagismo	R\$/m ²	1,57	25.955,54	R\$40.750,19

6 – Execução do Contrato

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço;
- 6.1.1. Realizar o serviço utilizando-se de materiais, equipamentos, softwares, ferramentas e utensílios próprios, que se fizerem necessários para a execução do Contrato;
- 6.1.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos para a execução do objeto do Contrato, em conformidade com as Normas e determinações legais em vigor;
- 6.1.3. Emitir Nota Fiscal, discriminando o(s) serviço(s) executado(s) no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência do edital;
- 6.1.4. Prestar o(s) serviço(s) contratado(s), nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, no Termo de Credenciamento e no Contrato de cada demanda;
- 6.1.5. O(s) serviço(s) contratado(s) deverão ser executados de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;
- 6.1.5.1. A falta de quaisquer dos serviços, cuja execução incumbe a Credenciada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato, assim, tal circunstância não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.1.6. Executar o objeto do Contrato, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante;
- 6.1.7. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos, Entidades Contratante;
- 6.1.7.1. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no Órgão, Entidade Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 6.1.8. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- 6.1.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à prestação do(s)





Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

serviço(s), que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas;

6.1.11. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do Contrato;

6.1.12. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo determinado pelo Contratante, contados da comunicação formal do Fiscal do Órgão, Entidade Contratante, o(s) serviço(s) o(s) qual(is) incida(m) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões), resultantes da execução dos serviços;

6.1.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento;

6.1.14. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis (imediatamente) ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

6.1.15. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.16. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;

6.1.17. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

6.1.17.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.17.1.1. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

6.1.17.1.2. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão, Entidade Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.1.17.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e, ou morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos e, ou contratados, ou representantes, ao Contratante ou a terceiros;

6.1.17.2.1. Indenizar terceiros e, ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.1.17.3. Responder civil e criminalmente pelos eventuais danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo Contratante;

6.1.18. A Contratada e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente;

6.1.18.1. Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.





Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 6.1.18.2. Compete a Contratada, seja por meio de seus prepostos e, ou contratados, manter o irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.
- 6.1.19. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.
- 6.1.20. A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.
- 6.1.21. A Contratada não poderá subcontratar totalmente o objeto do Contrato. Na hipótese de serviços que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, o Contratante poderá excepcionalmente, autorizar a subcontratação de serviços diretamente completares aos projetos contratados, ficando a Contratada, relativo ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades da subcontratada, quando solicitado pelo Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.2. O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos, Entidades do Poder Executivo Estadual, obriga-se a:
- 6.2.1. Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 6.2.2. A fiscalização se dará por meio de um representante do Contratante, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 6.2.3. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;
- 6.2.4. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 6.2.5. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;
- 6.2.6. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo de credenciamento;
- 6.2.7. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;
- 6.2.8. O Contrato será assinado após a definição da demanda que ocorrerá na reunião inicial entre a Credenciada e o Órgão, Entidade demandante, conforme estabelecido no ANEXO VI do Termo de Referência anexo ao edital;
- 6.2.9. O início do prazo contratual será contado em dias consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato, com vigência conforme as atividades contratadas;

7 - Prazo de entrega:

Expor de forma objetiva o prazo para entrega do material, vinculado a uma data ou evento, normalmente estas datas estão atreladas a emissão da Ordem de Fornecimento ou assinatura do Contrato.

() Entrega única () Entrega parcelada - Cronograma (X) Sob demanda

8 - Exigir amostra: () Sim (X) Não

9- Sanções administrativas:

9.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da





Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

contratação;

- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 9.1.4. Fraudar na execução do objeto;
- 9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 9.1.6. Cometer fraude fiscal;

9.2.A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;
- 9.2.2. Multas:

- a) por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;
- b) por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);
- c) por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

- 9.2.2.1. A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 9.2.2.2. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ou os valores do pagamento, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;
- 9.2.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Contratante proceder à cobrança judicial da multa;
- 9.2.2.4. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Contratante;
- 9.2.2.5. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.2.2.6. Impedimento de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 9.2.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;
- 9.2.2.8. As sanções previstas nas alíneas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5 poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;





Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Data: 29/09/2023

JOÃO VITOR CALDAS CERQUEIRA
GERENTE DE OBRAS

EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO
COORDENADOR DE OBRAS E ENGENHARIA

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA



Assinado com senha por MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA - ADVOGADO DO DETRAN LC 505/13 / COOENG - 04/10/2023 às 10:22:15, EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 04/10/2023 às 10:29:34, JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - GERENTE / GOB - 04/10/2023 às 10:32:35 e PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 04/10/2023 às 13:45:55.
Documento Nº: 12172899-4276 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12172899-4276>



DETRANDIC202345735